



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019

Institui a premiação “Leitor do Ano” no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.

Autor: Vereador Eli Stefanello

Relator: Luis Carlos Sturmer – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende instituir prêmio, no âmbito da Câmara Municipal, para estímulo da leitura na rede municipal de ensino.

Foi realizada reunião conjunta das Comissões, para esclarecimentos e debates.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 58, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Educação, Cultura e Saúde tem a incumbência de analisar o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico.

A proposta em análise propõe a criação de prêmio, com vistas a estimular a leitura entre os alunos da rede de ensino, representando uma forma de atuar em prol da manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

da leitura e acesso às obras disponíveis nas bibliotecas.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 046** de 23 de setembro de 2019.

LUIS CARLOS STURMER

Relator CJR

PAULO ZAQUETTE

Relator CECS

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Saúde, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 046 de 23 de setembro de 2019**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 15 de outubro de 2019.

JULIANO SCHMITT

Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente CECS

JOSÉ OSNI ALVES

Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI

Vice-Presidente CECS

LUIS CARLOS STURMER

Membro CJR

PAULO ZAQUETTE

Membro CECS